

Douglas Fischer
Frederico Valdez Pereira

AS OBRIGAÇÕES
PROCESSUAIS PENAIS POSITIVAS

Segundo as Cortes Europeia e Interamericana
de Direitos Humanos



livraria //
DO ADVOGADO
editora

Porto Alegre, 2018

Conselho Editorial

André Luís Callegari
Carlos Alberto Molinaro
César Landa Arroyo
Daniel Francisco Mitidiero
Darci Guimarães Ribeiro
Draiton Gonzaga de Souza
Elaine Harzheim Macedo
Eugênio Facchini Neto
Gabrielle Bezerra Sales Sarlet
Giovani Agostini Saavedra
Ingo Wolfgang Sarlet
José Antonio Montilla Martos
Jose Luiz Bolzan de Moraes
José Maria Porras Ramirez
José Maria Rosa Tesheiner
Leandro Paulsen
Lenio Luiz Streck
Miguel Ángel Presno Linera
Paulo Antônio Caliendo Velloso da Silveira
Paulo Mota Pinto

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

F529o Fischer, Douglas.

As obrigações processuais penais positivas : segundo as Cortes Europeia e Interamericana de Direitos Humanos / Douglas Fischer, Frederico Valdez Pereira. – Porto Alegre : Livraria do Advogado, 2018.

167 p. ; 23 cm.

Inclui bibliografia.

ISBN 978-85-9590-030-1

1. Direitos humanos. 2. Direitos fundamentais. 3. Processo penal. 4. Obrigações (Direito). I. Pereira, Frederico Valdez. II. Título.

CDU 342.7:343.1

CDD 342.085

Índice para catálogo sistemático:

1. Direitos humanos : Processo penal 342.7:343.1

110133

(Bibliotecária responsável: Sabrina Leal Araujo – CRB 10/1507)

Sumário

Apresentação – Mauro Fonseca Andrade	9
Introdução	13
1. Garantismo penal integral	21
1.1. Premissas fundamentais e pilares da teoria garantista.....	21
1.2. Garantismo penal integral: sua compreensão e identificação com os ideais de Luigi Ferrajoli.....	26
1.3. A interpretação e os mandados constitucionais de proteção de direitos e deveres fundamentais.....	36
1.3.1. A eficácia imediata, na maior medida possível, dos direitos e deveres fundamentais.....	43
1.4. Os direitos e deveres fundamentais: uma conexão indissociável.....	48
1.4.1. A dignidade da pessoa humana como vetor de determinação para proteção de direitos e deveres fundamentais.....	52
2. Os fundamentos das obrigações processuais penais positivas no âmbito das Cortes Supranacionais de Proteção dos Direitos Humanos	57
2.1. Cláusulas gerais de proteção dos direitos humanos.....	60
2.2. A expressão dos direitos humanos tutelados nas convenções internacionais.....	64
2.3. Processo penal como instrumento de tutela das vítimas.....	68
2.3.1. Dimensão efetiva e eficaz da proteção penal.....	72
2.4. Princípios de legalidade e da obrigatoriedade da ação penal.....	74
2.5. Eficácia deterrente e confiança nas instituições.....	75
3. Algumas diretrizes concretas advindas do reconhecimento das obrigações processuais penais positivas	81
3.1. Requisitos gerais de eficácia instrumental do procedimento penal.....	87
3.2. Conclusão em tempo razoável: a exigência de celeridade.....	93
3.2.1. A prescrição como violação das obrigações processuais penais.....	107
3.3. Adequação e eficácia dos procedimentos investigatórios.....	114
3.4. Obrigação de adequado acerto judicial dos fatos e das responsabilidades.....	118
3.5. Exigências processuais como obrigações de meio, e não de resultado.....	124
3.6. Alguns reflexos concretos das obrigações processuais penais positivas.....	127
3.6.1. Exigência de transparência e participação das vítimas.....	127
3.6.2. As condições das prisões e o problema da superpopulação carcerária.....	131

3.7. Algumas possíveis projeções no plano interno da <i>ratio</i> e das ideias de força afirmadas pelas Cortes internacionais quanto à exigência de efetividade e eficácia do processo penal.....	134
Considerações finais	151
Bibliografia	161